



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 575/2005

De 13 de Abril de 2005.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL URBANO PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir 01 (um) imóvel urbano do tipo terreno próprio para construção, onde existe um prédio em ruínas, conhecido como Hotel Municipal e regularização da área onde encontra-se erguido o Ginásio Coberto Arimateia Catunda, formando um só corpo, destinada a área referente ao hotel em ruínas, à edificação de 01 (um) Centro Multifuncional de Eventos e Feiras, para exposição e feira de artesanato, com auditório para palestras, salas de treinamento e cursos em geral, visando intensificar o desenvolvendo de nossa cultura e do comércio local, referido imóvel fica situado na sede desse Município, perfazendo um quadrilátero entre as ruas Cel. José Bento; Vicente Ferreira Lima; Cel. Guilhermino; terreno pertencente a EBCT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e um terreno pertencente ao Município; *medindo 75 (setenta e cinco) metros de largura, por 27 (vinte e sete) metros de fundos, limitando-se ao Norte, com o terreno da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT e um terreno pertencente ao Município; ao Sul, com a Rua Cel. José Bento; ao Nascente, com a Rua Vicente Ferreira Lima e ao Poente, com a rua Cel. Guilhermino;* pertencente ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, e encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

conforme certidões atualizadas do registro imobiliário, em anexo, perfazendo um total de dois mil, vinte e cinco metros quadrados (2.025,00m²), avaliados pela Comissão de Avaliação do Município no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e TRIBUTOS e referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial do vigente orçamento do Município para aquisição do imóvel em referência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos treze (13) dias do mês de Abril do ano de dois mil e cinco (2005).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal